



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 014/2002

03/06/2002

SÚMULA: Cria o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia **25 de outubro** como o **Dia Municipal de Prevenção ao Câncer Bucal**.

Parágrafo único. Se o referido dia cair num final de semana, valer-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Os profissionais da área de odontologia que pertencem ao quadro da Secretaria de Saúde do Município, terão a responsabilidade de fazer os exames bucais nos pacientes interessados em se submeterem aos mesmos, anualmente.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde fica responsável pela campanha, programação, divulgação e "modus operandis", para esse dia.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da Lei, a regulamentará para a sua efetiva aplicabilidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2002.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal